



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO – CRQ XIX
Autarquia Federal Criada pela Resolução Normativa- 192 CFQ em 19.12.2003
Rua Presidente Kennedy, 500 – Tambauzinho – João Pessoa/PB
CNPJ. 06.186.786/0001-60 CEP. 58.042-180 - Fone: (0xx83) 3244-1000

PORTARIA Nº 011/2025

Dispõe sobre o horário de funcionamento do Conselho Regional de Química da 19ª Região (CRQ XIX–PB) no período de carnaval e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 19ª REGIÃO (CRQ XIX–PB), no uso das atribuições legais e regimentais, na forma da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, regulamentada pelo Decreto nº 85.877, de 07 de abril de 1981 e seu Regimento Interno;

Considerando a necessidade de regulamentação de horário de funcionamento, visando o interesse público, a fim de permitir uma maior presteza e efetividade na prestação das atividades institucionais do CRQ XIX;

Resolve:

Art. 1º – Estabelecer o horário de funcionamento do Conselho Regional de Química da 19ª Região (CRQ XIX) durante o período de festividades do Carnaval.

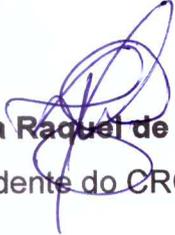
Art. 2º – Não haverá expediente, seja interno seja externo, no âmbito do Conselho Regional de Química da 19ª Região (CRQ XIX) nos dias 03/03/2025, 04/03/2025 e 05/03/2025, tendo em vista as festividades de carnaval, considerando-se todo o período citado como feriado neste órgão para todos os efeitos legais.

Gabinete do(a) Presidente do Conselho Regional de Química da 19ª Região – Paraíba.

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2025.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO – CRQ XIX
Autarquia Federal Criada pela Resolução Normativa- 192 CFQ em 19.12.2003
Rua Presidente Kennedy, 500 – Tambauzinho – João Pessoa/PB
CNPJ. 06.186.786/0001-60 CEP. 58.042-180 - Fone: (0xx83) 3244-1000


Lúcia Raquel de Lima
Presidente do CRQ XIX

